

**ACTA N.º 85**

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Alenquer, celebrada em 12 de Março de 2008.---

-----No dia 12 de Março de 2008, na sala a esse fim, formalmente, destinada nos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Alenquer, sob a presidência do Sr. Álvaro Joaquim Gomes Pedro, com a participação dos Srs. Vereadores Nuno Miguel Domingos Coelho, Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, José Manuel Fazendeiro Catarino, Eurico João Alves Borlido, Luís Fernando Martins Rema e Pedro Miguel Cristóvão Moreira. -----

-----A presente reunião foi convocada através do edital número 29/2008, datado de 10 de Março de 2008, e do ofício número 2164/08, do mesmo dia, remetido a todos os vereadores, com os seguintes pontos que constituem a Ordem do Dia: -----

-----**Ponto 1 – Águas de Alenquer – Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais de Alenquer;**-----

-----**Ponto 2 – Decisão dos recursos hierárquicos apresentados pelos concorrentes Construções Pragosa, S.A., Somague Engenharia, S.A. e Lena Engenharia e Construções, S.A. ao Concurso Público Internacional para adjudicação da empreitada da obra de “CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DA VIA DE CINTURA DE ALENQUER”.** -----

-----À hora fixada, ou seja, às 16,00 horas, foi pelo **Sr. Presidente** declarada aberta a reunião, que foi secretariada pela Directora do Departamento de Administração Financeira, Maria Paula Coelho Soares.-----

-----**1. - Águas de Alenquer – Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais de Alenquer:**

- A pedido do sr. Presidente estiveram presentes alguns elementos do Conselho de Administração da ADA, Águas de Alenquer, S.A., com o intuito de prestar alguns esclarecimentos ao Executivo, na sequência de questões abordadas pelo sr. Vereador Nuno Coelho na reunião ordinária do passado dia 3 de Março.-----

-----Usando da palavra, o sr. vereador **Nuno Coelho** referiu que apresentou algumas questões na última reunião desta Câmara Municipal, que lhe foram colocadas por alguns munícipes, quanto à aplicação de taxas e de tarifas na prestação do serviço. Disse que, tentando inteirar-se da situação, leu o respectivo Regulamento e dirigiu-se ao Balcão da AdA, onde obteve informações contraditórias que geram inquietação e dúvidas quanto à aplicação das tarifas e das taxas.-----

-----Essas questões prendem-se com a exigência do pagamento de taxas de vistorias a quem adquire novas habitações, ou a quem solicita a colocação de um novo contador para um local onde já existiu contador. Deu exemplo de um munícipe que pediu um contador para uma habitação que já esteve dotada de contador, pagou taxa de vistoria e esta não se realizou. Questionou face à possibilidade de apresentação do termo de responsabilidade de técnico atestando a boa execução das redes de água e saneamento, aquando do pedido de abastecimento de água ou saneamento para fins de isenção de vistorias, uma vez que para efectuar a ligação à rede de água e de saneamento é necessário a apresentação da licença de utilização, que por sua vez pressupõe um termo do responsável pela obra a atestar as boas condições de execução da mesma de acordo com o projecto. Não faz sentido pedir qualquer outro termo. Questionou o facto de num edifício colectivo existir a cobrança de ligação à rede de água ou saneamento por cada fracção, uma vez que o construtor já pagou as taxas das ligações de água e de saneamento ao edifício, portanto tais taxas também não deveriam ser cobradas mas são-no. Referiu que o pagamento da tarifa de controlo da qualidade da água, também não deveria ser exigido, já que o consumidor, ao adquirir o serviço, deverá tê-lo com qualidade. Os exemplos dados não colocam em causa a concessão, mas sim o facto dos critérios de aplicação das taxas e tarifas não serem muito claras.-----

-----O sr. Engenheiro **Diogo Faria**, do Conselho de Administração da ADA, explicou que, considerando o número de consumidores (22.000), o rácio das reclamações é bom, visto ter uma média mensal de 20. No que se refere a vistorias, trata-se do cumprimento da regra constante do caderno de encargos que, até agora, por negociação com a Câmara, não era aplicada. Ela consta no Regulamento e também o IRAR se pronunciou favoravelmente sobre o assunto. Admite que o pessoal do atendimento não saiba prestar esclarecimentos e que necessite de alguma formação profissional. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** disse que, no entender da CPNT, bastaria existir apenas uma reclamação para ser preocupante, e que tem em seu poder casos concretos, em que os munícipes se disponibilizam a dar o seu testemunho real e que o pagamento da taxa de uma vistoria dá direito a ter o respectivo auto. As regras não são muito claras e, se estivesse no lugar da ADA, estaria alarmado com a situação. Não pretende fazer disto um caso político, mas sim obter esclarecimentos. Em sua opinião, a AdA está a complicar a vida das pessoas em vez de entrar no “simplex”. -----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** explicou que qualquer serviço tem de ser prestado com objectividade e qualidade. As reclamações nunca poderão ser só por si um argumento de avaliação do serviço, até porque a maior parte dos queixosos nunca as passam a escrito. Teve a expectativa de que a tarifa de saneamento pudesse baixar, o que não aconteceu. Reafirmou que não estão a fazer política, mas sim a discutir o assunto frente-a-frente. Louvou o Presidente da Câmara por ter decidido fazer esta reunião. -----

-----O sr. **Presidente** referiu que a sua relação com o Engenheiro Sobral, Director-Geral da ADA, não tem sido boa. Já desistiu de lhe falar, porque algumas vezes é ouvido, outras não. Se o serviço fosse bem prestado aos consumidores, nunca teriam reclamações. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** referiu que, se a Câmara votou o contrato de concessão, ele terá de ser cumprido na íntegra. O serviço deve ser de qualidade, parecendo-lhe que existe má interpretação ou deturpação do caderno de encargos. Isto são anomalias e deve exigir-se à AdA que reponha o serviço de acordo com o caderno de encargos para que ele seja bem prestado a todos os consumidores do concelho. -----

-----O sr. Engenheiro **Sobral**, da AdA, agradeceu a possibilidade de poder responder às questões colocadas pelo vereador Nuno Coelho. Referiu que começaram a cobrar vistorias às obras novas sem a declaração do técnico responsável, o que anteriormente não era feito por apresentarem a licença de utilização. Ao mesmo tempo, solicitou que lhe fossem entregues cópias das reclamações dos clientes a quem isso aconteceu para verificação e eventual reembolso. -----

-----Seguiram-se esclarecimentos quanto à cobrança da taxa do IRAR. -----

-----O sr. Engenheiro **Diogo Faria** disse que iria fazer a compilação de todos os autos de vistoria e que os entregaria na Câmara. Sabe que as reclamações não reflectem sozinhas o grau de satisfação, mas serão um dos indicadores. A AdA já teve três auditorias aos serviços e após a última passaram a empresa certificada. Irá proporcionar acções de formação aos funcionários do atendimento. Espera que o relacionamento com a Câmara melhore e solicitou que, sempre que existam anomalias, o contactem. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** referiu que não entende as medidas tomadas pela AdA. As obras novas têm termo de responsabilidade do técnico que as acompanhou. Num prédio com vários fogos cobram taxa de ligação a cada fogo, quando o próprio construtor já pagou a taxa de ligação desse prédio. Com esta medida verifica-se que a ligação ao

prédio é paga tantas vezes quanto o número de fogos. Leu o contrato e anexos e só é referida a ligação do edifício e não das fracções. Irá solicitar todos os documentos para averiguar, ou seja, todos os contratos feitos desde Janeiro de 2008 e respectivos autos de vistoria. Não tem dúvidas sobre a existência do auto, mas sim da feitura da vistoria, o que é preocupante. -----

-----A sr<sup>a</sup>. Engenheira **Sofie**, do Conselho de Administração da AdA, descreveu o que é mencionado no Regulamento quanto a tarifa de ligação e a tarifa de construção. -----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** valorizou as auditorias feitas à empresa, tanto internas como externas. Elas são feitas de boa fé e têm muito mais valor do que as reclamações, apesar de estas serem benévolas. -----

-----O sr. Engenheiro **Diogo Faria** disse que, no prazo de 5 dias, surgirão os esclarecimentos às questões do vereador Nuno Coelho e, seguidamente os documentos. Tem consciência de que estão a agir de acordo com o contrato. Caso o estejam a infringir está disposto a corrigir. -----

-----O sr vereador **Nuno Coelho** referiu que as taxas e as tarifas são aplicadas por ordem superior e não pelos funcionários do atendimento. Além das acções de formação, têm de existir critérios de aplicação claros e transparentes. Com os contratos desde o início do ano irão tirar conclusões neste âmbito e apurar responsabilidades. -----

-----Agradeceu a disponibilidade dos elementos da AdA para esta reunião e, em sua opinião, os contactos deverão ser sempre formais, sem prejuízo dos informais. -----

-----O sr. **Presidente** referiu o que terá sido dito, em público, pelo engenheiro Sobral: "se há prejuízo, tem de se ir buscar dinheiro". Não poderão ser culpados os funcionários por o engenheiro Sobral não receber as pessoas, sempre que tal lhe pedem os reclamantes. -

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** aproveitou para comentar a questão de o Emissário de Aldeia Gavinha estar a escorrer para o rio, o que não é solução. Votaram favoravelmente a concessão e esperam que o cumprimento do contrato seja rigoroso para que represente maior vantagem para o município. Pretendem que a AdA seja uma empresa com saúde financeira. -----

-----O sr. **Presidente** referiu que a relação com o Engenheiro Luís Ferreira tem sido ótima, mas, por vezes, algumas questões param por falta de competência ou de dinheiro, o que não é bom, nem para a Câmara, nem para a AdA. -----

-----O sr. Engenheiro **Diogo Faria** disse que o esforço da AdA nestes 5 anos tem sido notável no cumprimento do Plano de Investimentos (rede de saneamento). -----

-----O sr. **Presidente** finalizou dizendo que foi construtiva e proveitosa a presença da AdA. -----

-----**2. - Decisão dos recursos hierárquicos apresentados pelos concorrentes Construções Pragosa, S.A., Somague Engenharia, S.A. e Lena Engenharia e Construções, S.A. ao Concurso Público Internacional para adjudicação da empreitada da obra de “CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DA VIA DE CINTURA DE ALENQUER”**: – subscrita pelo Presidente da Câmara foi presente a proposta, cujo teor se transcreve, datada de 10 do corrente mês:-----

### **“PROPOSTA**

**EMPREITADA DA OBRA DE: “CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DA VIA DE CINTURA DE ALENQUER”**

#### **- Recurso hierárquico necessário**

**1** – No acto público do concurso público internacional para adjudicação da empreitada referenciada em epígrafe, realizado nos dias 8 e 13 de Fevereiro de 2007, não foram admitidas as propostas dos concorrentes nº. 3 e nº. 6 (SOMAGUE, S.A. e CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A., respectivamente) pelos fundamentos constantes da acta daquele acto público.

**2** – Foi apresentada, pelos concorrentes mencionados, reclamação das deliberações tomadas. Foi também apresentada, pelo concorrente nº. 4, LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., reclamação contra a admissão do concorrente nº. 1, ALBERTO MARTINS DE MESQUITA & FILHOS, S.A., com os fundamentos igualmente constantes da referida acta, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.

**3** – Todas as reclamações foram indeferidas pela Comissão de Abertura das Propostas, tendo os concorrentes apresentado no final do acto público os recursos hierárquicos ao abrigo do disposto no artigo 99º., nºs. 1, 2-a) e 3 do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março.

**4** – As alegações respectivas foram entregues dentro do prazo estabelecido no nº. 3 daquele mesmo artigo 99º., tendo o último terminado, para o concorrente nº. 4, no dia 7 de Março corrente.

**4.1** – Os teores das alegações estão anexados à presente proposta e dela fazem parte integrante.

**5** – A Comissão de Abertura das Propostas foi ouvida acerca das alegações apresentadas, tendo vertido a sua apreciação e parecer na acta da sua reunião efectuada no dia 10 do mês em curso, que igualmente se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.

**6** – Analisados em pormenor todos os documentos referidos nos pontos 1 a 5 desta proposta, e verificando-se que os recursos foram interpostos dentro do prazo legal pelas entidades com legitimidade activa e interesse pessoal, directo e legítimo e que a Câmara Municipal de Alenquer é a entidade competente para sobre eles decidir,

**PROPONHO:**

**a)** – Que seja dado provimento ao recurso e, assim, revogada a deliberação da Comissão de Abertura que indeferiu a reclamação da SOMAGUE, S.A., já que, como a própria Comissão reconheceu, o cumprimento da exigência feita pela alínea j1) do ponto 16.1 do Programa de Concurso encontra-se assegurado pela declaração constante da documentação apresentada pela recorrente para satisfação da alínea j1) do ponto 16.1 em questão, ficando assim assegurados os princípios da legalidade e da prossecução do interesse público, da transparência, da concorrência e da imparcialidade, previstos nos artigos 7º., 8º., 10º. e 11º. do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de Junho, aplicáveis às empreitadas de obras públicas pelo nº. 1-a) do artigo 4º. deste mesmo decreto-lei; e que, conseqüentemente, seja admitida a proposta da recorrente.

**b)** – Que seja dado provimento ao recurso interposto pela recorrente CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A., uma vez que, conforme a Comissão de Abertura confirmou, o fundamento da não admissão da proposta não existe de facto pois que a declaração de compromisso exigida pela alínea j1) do ponto 16.1 do Programa de Concurso se encontra exarada na página 184 do fascículo indecomponível da “memória justificativa e descritiva da origem dos materiais a incorporar na obra – anexo 4” – documentos que instruem a resposta à alínea b) do ponto 16.1 do Programa de Concurso; e que, integrando a “documentação relativa ao sistema de gestão da qualidade a implementar na execução da obra”, constituindo a página 57 do “fascículo indecomponível e devidamente capeado” referente à alínea o) do ponto 16.1 do

Programa de Concurso, consta uma declaração de compromisso que preenche os requisitos e se conforma plena e exactamente com a declaração exigida na alínea j1) do ponto 16.1 em apreço, garantindo inequivocamente a utilização dos materiais cuja proveniência se encontra devidamente certificada.

A falta da declaração de compromisso no local mais apropriado reduz-se, pois, a uma mera questão formal que não deve ser motivo de exclusão da proposta porque o princípio da estabilidade – artigo 14º. do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de Junho – e a unidade do processo permitem avocar validamente qualquer peça ou parte do mesmo para justificar outras em que tenha aplicação.

Ficam assim garantidos a observância e o cumprimento dos princípios da proporcionalidade e da concorrência, sem atropelo dos princípios da legalidade e da prossecução do interesse público, sobremaneira importante e a defender neste caso – artigos 12º., 10º. e 7º. do Decreto-Lei nº. 197/99 citado.

Termos em que, não sendo ofendidos, nem sequer beliscados, os princípios da igualdade e da imparcialidade, da transparência e da boa fé – artigos 9º., 11º., 8º. e 13º. do Decreto-Lei nº. 197/99 – seja admitida a proposta da recorrente;

**c)** – Que seja dado provimento ao recurso interposto pela recorrente LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., pois que, segundo verificação e confirmação da Comissão de Abertura, os certificados ISO apresentados pela concorrente nº. 1, ALBERTO MARTINS DE MESQUITA & FILHOS, S.A., em língua estrangeira, sem tradução certificada e sem declaração aceitando a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais, não cumprem a exigência feita no ponto 17.1 do Programa de Concurso e no artigo 71º., nº. 1, do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, o que determina expressamente a não admissão da proposta do concorrente nº. 1, referido, por força do disposto na alínea d) do nº. 2 do artigo 94º. do mesmo Decreto-Lei nº. 59/99 com observância exacta dos princípios da legalidade, da transparência, da concorrência, da imparcialidade e da boa fé impostos pelos artigos 7º., 8º., 10º., 11º. e 13º. do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de Junho.” -----

-----Depois da análise da proposta e com base e fundamento nos motivos nela insertos, a Câmara deliberou por unanimidade: -----

-----**1** - Dar provimento aos recursos hierárquicos apresentados pelos concorrentes Construções Pragosa, S.A., e Somague Engenharia, S.A. e admiti-los; -----

-----**2** – Dar provimento ao recurso interposto pela recorrente Lena Engenharia e Construções, S.A., e excluir o concorrente n.º 1 - Alberto Martins de Mesquita & Filhos, S.A.; -----

-----**3** – Notificar todos os concorrentes destas deliberações nos termos do artigo 66.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo; -----

-----**4** – Notificar a Comissão de abertura do concurso desta deliberação. -----

-----O senhor vereador Jorge Riso ausentou-se aquando da discussão deste ponto da Ordem do Dia, por ser o Presidente da Comissão de Abertura do Concurso.-----

**APROVAÇÃO DA ACTA POR MINUTA :**

-----Esta acta foi aprovada em minuta, no final da reunião, por a Câmara assim o ter deliberado, nos termos do número 3 do artigo 92.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**ENCERRAMENTO :**

-----Eram 17,45 horas, quando o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, foi lavrada a presente acta que vai ser assinada pelo mesmo presidente e por mim, Directora do Departamento de Administração Financeira, sob cuja responsabilidade foi elaborada.-----

O Presidente,

\_\_\_\_\_

A Directora do Departamento de Administração Financeira,

\_\_\_\_\_